



**MUNICÍPIO DE
CLARO DOS POÇÕES**

Administração: "INOVAÇÃO"

Lei nº 66/96.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

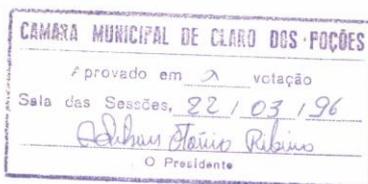
A Câmara Municipal de Claro dos Poções, APROVOU, e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Região dos Leites, São José e Santa Fé, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CGC: sob nº 00.512.389/0001-54, com endereço na Fazenda Santa Fé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 18 de março de 1.996.



Adilson Marinho Ribeiro
PRESIDENTE

*Sancionada
em 18/03/96
Em lei
Diogo Marinho Leite
- PREFEITO MUNICIPAL -*